

ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA

Lei nº 10/77.

O Prefeito Municipal de Nazaré da Mata, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Nazaré da Mata autorizado a abrir um crédito especial na importância de CR\$: CR\$: 85.000,00 (oitenta e cinco mil cruzeiros), destinados a comprar uma Kombi de luxo para o transporte de professores.

Art. 2º - Os recursos necessários para fazer face à despesa com o presente crédito, são provenientes de anulação parcial em igual importância de dotação - 50.1-137544281.114.13.0 - Equipamentos e Instalações.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nazaré da Mata, em 29 de julho de 1977.

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito

a) Perquato Ferreira Lima Filho.